



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Alterações

- ✓ REGIMENTO INTERNO APROVADO PELO DECRETO N° 10.018/2000
- ✓ ALTERADO PELO DECRETO N° 10.264/2001
- ✓ VIDE DECRETO N°11.065/2003
- ✓ ALTERADA PELA LEI N° 6519/2004
- ✓ VIDE DECRETO N° 11.796/2005
- ✓ NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHEIROS PELO DECRETO N° 12.611/2007
- ✓ VIDE DECRETO N° 13.188/2008
- ✓ VIDE DECRETO N° 13.633/2009
- ✓ NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DECRETO N° 15.453/2013

Ver Decreto nº16.496/2015

Ver Decreto nº 16.678/2015

Nomeação dos membros,Decreto 17.919/2018

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I N° 5393/99
de 18 de junho de 1999

N.º 1334 de 18/06/1999

"Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, deliberativo, de coordenação e de fiscalização do sistema de Ensino do Município de São José dos Campos.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I - fixar diretrizes para organização do Sistema Municipal de Ensino;

II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;

III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

IV - exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

V - exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público Estadual em matéria educacional;

VI - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

VII - aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;

VIII - propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no Município;

IX - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, tais como merenda e transporte escolar;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

Cont. LEI 5393/99 - 2

XI - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino básico (infantil, fundamental e médio) e superior.

XII - elaborar o seu Regimento Interno que será submetido a aprovação do Prefeito Municipal que o implementará por Decreto.

XIII - coordenar e fiscalizar o sistema de ensino do Município.

Art. 3°. O Conselho Municipal de Educação será composto por 9 (nove) conselheiros e 8 (oito) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade.

Art. 4°. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.


Parágrafo único. Na primeira nomeação o mandato dos Conselheiros terá seu termo em 31 de dezembro do ano 2000.

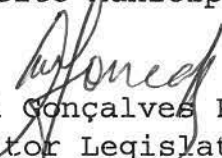
Art. 5°. O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos entre os seus membros, por maioria simples de votos, em escrutínio secreto, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.


Art. 6°. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, mas considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de junho de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

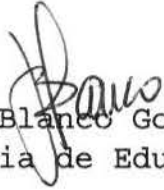

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

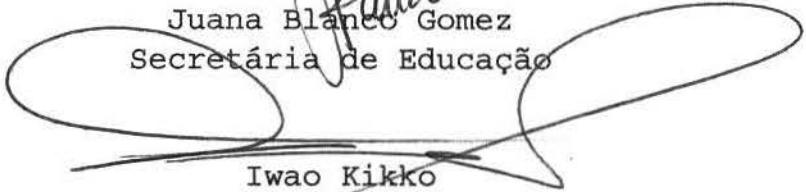


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

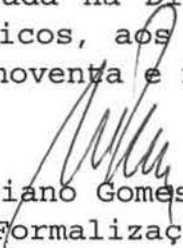
Cont. LEI 5393/99 - 3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de junho de 1999.


Juana Blanco Gomez
Secretária de Educação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de junho
do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos